

Tribunal de Contas da União

Data DOU: 04/05/2004

Colegiado: Segunda Câmara

Número da Ata: 14/2004

Texto do Documento:

RELAÇÃO Nº 27/2004 - Segunda Câmara -TCU

Gabinete do Ministro Benjamin Zymler

Relação de processos submetidos à 2ª Câmara, para votação na forma do Regimento Interno, arts. 134, 135, 137, 138 e 140.

Relator: Benjamin Zymler

REPRESENTAÇÃO

Acórdão 567/2004 - Segunda Câmara - TCU

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em 22.4.2004, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento nos arts. 1º, incisos I, II e IV; 41 a 47 da Lei nº 8.443, de 16 de julho de 1992 e de acordo com os pareceres emitidos nos autos, em conhecer da presente representação para, no mérito, considerá-la parcialmente procedente, fazendo-se as determinações sugeridas nos pareceres emitidos nos autos e dar ciência deste Acórdão à Companhia Docas do Maranhão - Codomar, esclarecendo-lhe que a apreciação da denúncia do Convênio de Delegação nº 07/97, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério dos transportes, e o estado do Amazonas, com a interveniência da Codomar, escapa à competência deste Tribunal.

MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES

01 TC 015.703/2000-7

Classe de Assunto: VI

Interessado: Companhia Docas do Maranhão

Entidade/Órgão: Governo do Estado do Amazonas e Sociedade de Navegação, Portos e Hidrovias do Estado do Amazonas - SNPH

Determinações:

1. Ao Ministério dos Transportes:

1.1 Que equacione todos os débitos oriundos da Antiga Administração do Porto de Manaus, registrados perante os respectivos credores em nome da Companhia Docas do Maranhão - Codomar, de modo a permitir a baixa de todos os gravames que pesem sobre a Codomar, especialmente a exclusão de sua inscrição no Cadin;

1.2 Que promova as necessárias gestões junto ao Governo do estado do Amazonas para que este observe os termos da cláusula quarta do Convênio nº 07/97, celebrado em 26.11.1997 com a União, e regularize o pagamento das obrigações assumidas em decorrência da delegação da administração e exploração do Porto de Manaus e dos demais portos integrantes de sua estrutura.

TOMADAS DE CONTAS ESPECIAL

Acórdão 568/2004 - Segunda Câmara - TCU

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em 22.4.2004, ACORDAM, por unanimidade, com fundamento no inciso V do art. 143 do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 155/2002 e no art. 18 da Resolução TCU nº 02/93, c/c o enunciado 145 da Súmula da Jurisprudência predominante do TCU e com o inciso I, art. 463 do Código de Processo Civil, em autorizar a Secretaria de Controle Externo competente a apostilar o Acórdão proferido no processo a seguir relacionado, para fins de correção de erro material, de acordo com os pareceres emitidos nos autos, mantendo-se os demais termos do instrumento legal, ora retificado.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

01 TC 014.214/2003-3

Classe de Assunto : II

Responsável: José João de Lima (CPF nº 021.011.574-20)

Entidade/Órgão: Prefeitura Municipal de Igaci - AL

Correção:

No Acórdão 2250/2003 - Segunda Câmara - TCU, onde se lê R\$ 10.406,00 (dez mil, quatrocentos e seis reais), leia-se R\$ 10.046,00 (dez mil e quarenta e seis reais).

MINISTÉRIO DA FAZENDA

01 TC 475.348/1996-6

Classe de Assunto : II

Responsáveis: Severino Oliveira (CPF nº 007.501.924-88)

Entidade/Órgão: Caixa Econômica Federal

Correção:

No Acórdão 229 - Segunda Câmara - TCU, de 20.3.2003, que o CPF do Sr. Severino Oliveira passe a constar com o nº 007.501.924-88 e não como constou.

Acórdão 569/2004 - Segunda Câmara - TCU

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em 22.4.2004, ACORDAM, com fundamento nos arts. 1º, inciso I; 16, inciso II; e 23, inciso II, da Lei nº 8.443/92, em julgar regulares as contas a seguir relacionadas, com ressalvas, e dar quitação aos responsáveis de acordo com os pareceres emitidos nos autos.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

01 TC 014.219/2003-0

Classe de Assunto : II

Responsável: Quitéria Oliviera Caldas Barreto (CPF nº 016.779.694-15)

Entidade/Órgão: Município de Ibateguara/AL

Acórdão 570/2004 - Segunda Câmara - TCU

Os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão da 2ª Câmara, em 22.4.2004, com fundamento no inciso I, art. 1º c/c art. 212 do Regimento Interno, ACORDAM determinar o arquivamento do processo a seguir relacionado.

MINISTÉRIO DA SAÚDE

01 TC 000.277/2003-1

Classe de Assunto : II

Responsável: Wilson Nunes Martins (CPF nº 064.445.553-53)

Entidade/Órgão: Município de Teresina - PI/ Secretaria Municipal de Saúde/ Fundação Municipal de Saúde

Ata nº 14/2004 - Segunda Câmara

Data da Sessão: 22/4/2004 - Ordinária

Adylson Motta

Presidente

Benjamin Zymler

Relator

Fui presente:

MARIA ALZIRA FERREIRA

Data da Sessão:
22/04/2004

Ministro Relator:
BENJAMIN ZYMLER

Data da Aprovação:
29/04/2004

